



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

LEI Nº 555/2015 DE 17 DE MARÇO DE 2.015

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES AO PPA 2014/2017 E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2015, ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RODRIGO SIQUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Florínea, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para o quadriênio 2014/2017, Lei Municipal nº 512/2013 de 03 de dezembro de 2013 e os anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 531/2014 de 17 de julho de 2014 para o exercício de 2015, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Artigo 2º - Para atender as despesas com os projetos autorizados pelo Artigo precedente, fica autorizada a Contadoria Municipal, abrir no orçamento do exercício de 2015, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais)** para atender as dotações orçamentárias, a saber:

(*)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL	
02.05.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
	08. ASSISTENCIA SOCIAL	
	08. 243. ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
	08. 243. 0003. AÇÃO SOCIAL	
08.243.0003.X.OXX	PARCERIA DUKE ENERGY	
(XXX) 3.3.90.30.00	1 Material de Consumo	25.880,00
(XXX) 3.3.90.32.00	1 Material Distribuição Gratuita	4.020,00
(XXX) 3.3.90.36.00	1 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Fisica	5.400,00
(XXX) 3.3.90.39.00	1 Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Juridica	5.400,00
	TOTAL DOS CREDITOS ESPECIAL	40.700,00

Artigo 3º - Fica autorizado ainda a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)** para reforço das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

"FLORÍNEA - A FLOR DO VALE"

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19870-000 - FLORÍNEA / SP.
CNPJ: 44.493.575/0001-69 - Fone: 18 - 3377-9020 - Fax: 3377-1383
www.florinea.sp.gov.br - email: prefeitura@florinea.sp.gov.br

(-)	SUPLEMENTAÇÃO	R.\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.03.05	CRECHE	
	12. EDUCAÇÃO	
	12.365. EDUCAÇÃO INFANTIL	
	12.365.0005 ASSISTENCIA A EDUCAÇÃO	
12.365.0005.2.016	MANUTENÇÃO DA CRECHE	
(369) 3.3.90.30.00	5 Material de Consumo	20.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	20.000,00

Artigo 4º - A cobertura dos créditos autorizados pelos artigos anteriores se dará da seguinte forma:

- RS 40.700,00 (Quarenta mil e setecentos reais)**, por excesso de arrecadação, em razão da transferência de recursos da Empresa DUKE ENERGY, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, provenientes de convênios firmados entre a municipalidade e outras esferas de governo.
- RS 20.000,00 (Vinte mil reais)** por SUPERÁVIT FINANCEIRO, conforme apuração no Balanço do exercício anterior, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64 do assim demonstrado:

Ativo Financeiro	1.826.614,32
Passivo Financeiro	1.180.283,75
Superávit	646.380,57
Saldo já utilizado	585.250,00
Saldo Final	61.130,57

* Valores não definitivos, apurados em 05/03/2015

Artigo 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de alterações de dotações orçamentárias constantes de programas já existentes no orçamento em vigor.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Florínea, SP., em 17 de Março de 2015.

Rodrigo Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.

Francisco José dos Santos Junior
Gestor da Casa Civil